



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COORDENADORIA GERAL DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº002/GPI/SAD/2007

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2007, de um lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, s/nº, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº03. [REDACTED] 97 doravante denominada **CEDENTE**, representada neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Administração, **GERALDO [REDACTED] JÚNIOR**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 16 [REDACTED] 28-SSP/SP e do CPF nº. 12 [REDACTED] 13, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº03 [REDACTED] 92 com sede na Rua 06, s/n, setor “A”, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo Senhor Procurador Geral, **PAULO [REDACTED] DO PRADO**, Brasileiro, Procurador Geral de Justiça, portador da Cédula de Identidade nº.33 [REDACTED] 27/SSP/MT e do CPF nº34 [REDACTED] 06, residente a Rua Estevão de Mendonça, nº. 199, Apartamento 1.201, Edifício Giardino di Roma, Bairro Popular, Cuiabá-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se a **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente. mediante cláusulas e condições que se seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COORDENADORIA GERAL DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, tem como objeto a cessão de um imóvel localizado no Centro Político Administrativo, Setor "D", com a superfície de 27.840,00 m² (vinte e sete mil oitocentos e quarenta metros quadrados), conforme croqui demonstrativo em anexo, de propriedade da **CEDENTE**, conforme Matrícula nº. 69.209, fls. 013, Livro 2-GZ, do Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O Bem Imóvel poderá ser ocupado pela **CESSIONÁRIA** e utilizado para **Construção da sede das Promotorias de Justiça da Capital**, não sendo em hipótese alguma, admitida a utilização para finalidade diversa.

II - O prazo de vigência deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** será pelo prazo indeterminado e tendo sua eficácia e validade legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. É vedado a **CESSIONÁRIA**, dispor, ceder ou transferir, a qualquer título, o Bem Imóvel objeto deste Contrato, e se comprovado que após a liberação deste, não foram cumpridos os compromissos contratados, o Bem cedido será imediatamente devolvido a **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com os vizinhos;

II - Usando-o de forma diversa do acordado caberá à **CEDENTE** o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de pleno o presente **CONTRATO**;

III - Obriga-se, ainda a **CESSIONÁRIA**, durante o prazo de vigência do presente Contrato, a pagar todos os encargos que recaírem ou vierem a recair sobre o imóvel cedido;

IV - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a arcar com todos os ônus de conservação, limpeza e segurança do Imóvel em sua totalidade.

V - Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o Bem Imóvel, objeto deste contrato, incluindo-se roubos ou assaltos, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COORDENADORIA GERAL DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo;

VI - Caberá a **CESSIONÁRIA** autorizar o acesso e trânsito de pessoas ao local cedido, ressalvado os casos de iminente perigo e interesse público;

VII - A presente cessão de uso fica sujeita à fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

Havendo risco ao Bem Imóvel, objeto do presente Contrato de Cessão de Uso, e seus acessórios, pertencentes tanto ao **CEDENTE** quanto a **CESSIONÁRIA**, e este último vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o mesmo responsável pelos possíveis danos ocorridos a **CEDENTE**, mesmo que atribua à causa o cometimento de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios Gerais da Teoria dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, havendo interesse da **CEDENTE**, mediante apresentação de relatórios com as respectivas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** enseja sua rescisão conforme o disposto em Lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** rege-se pelas disposições e preceitos de Direito Público, em especial os da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Estaduais nº. 5.358, de 25 de outubro de 2002 e pelo





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COORDENADORIA GERAL DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Decreto nº. 1.374, de 16 de setembro de 2003, aplicando-se supletivamente os Princípios Gerais da Teoria dos Contratos e disposições de Direito Civil.

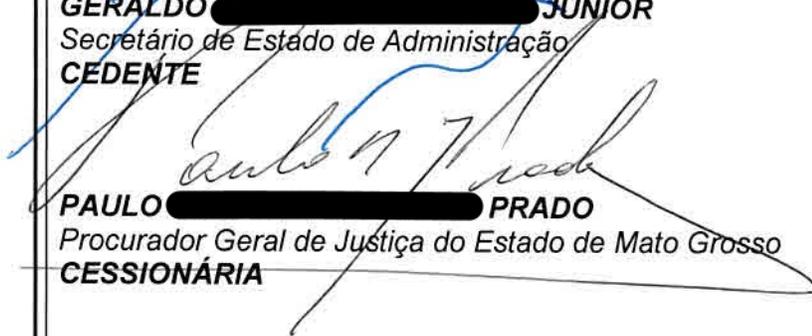
CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

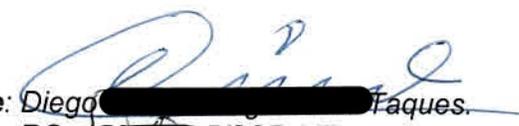
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas testemunhas abaixo.

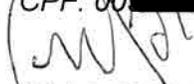
Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2007.


GERALDO [REDACTED] JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
CEDENTE


PAULO [REDACTED] PRADO
Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


1 - Nome: Diego [REDACTED] Faques.
RG: 15 [REDACTED] 5/SSP-MT
CPF: 00 [REDACTED] 44


2 - Nome: Aluisio [REDACTED] Junior.
RG: 8 [REDACTED] 5/SSP-MT
CPF: 63 [REDACTED] 00